



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. de Lei Complementar nº 09/2.011 – Autoria: Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. ÉZIO SPERA

Altera o texto da Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010 que Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Civis que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de Convênio a ser celebrado com o Município de Assis, acrescentando no diploma, o § 5º, em seu artigo 1º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 09, de 08 de Dezembro de 2010, o § 5º com a seguinte redação:

"§ 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar o Convênio a que se refere o "caput" deste artigo, visando a delegação compartilhada dos atos de fiscalização das licenças para o exercício do comércio concedidas pela municipalidade nos termos do artigo 139 e seguintes da Lei nº 03, de 09 de Maio de 1918 (Código de Posturas do Município) c/c inciso XII, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Assis/SP".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 26 de Agosto de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de Agosto de 2011.